



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE

Praça Quincas Castro, 15, Centro, CEP 64.400-000, Amarante-PI.

CNPJ n.º 06.554.802/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 869/2011,

DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dá o nome de Rua Osira Soares Vilarinho, ao logradouro público sem (denominação nº 21), no Bairro Novo Amarante no Município de Amarante-PI, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Amarante-PI, no uso das atribuições que por Lei lhe são conferidas, **FAZ SABER** que o Poder legislativo Municipal aprova e ele, em nome do povo Amarantino, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Dá o nome de Rua Osira Soares Vilarinho, ao logradouro público (sem denominação nº 21), no Bairro Novo Amarante no Município de Amarante-PI, e dá outras providências.

Art. 2º - Determina à Secretaria Municipal de Infra Estrutura a identificação da artéria com placas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amarante, em 29 de Dezembro de 2011.

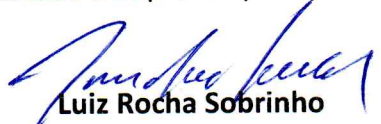
REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, conforme disposição expressa no art. 34-A, da Lei Orgânica do Município.

CUMPRA-SE.


Luiz Neto Alves Sousa
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente Lei, no mural da Prefeitura Municipal de Amarante, aos vinte e nove dias do mês de Dezembro do ano dois mil e onze e encaminhado à Imprensa para publicação oficial.


Luiz Rocha Sobrinho
Chefe de Gabinete

RECEBIDO
Em, 03/10/12
